

# TOME NOTA

INFORMATIVO EMPRESARIAL AOS CONTABILISTAS ABRIL DE 2013 - Nº 115

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FECOMERCIO SP

Sesc

Senac

Aqui tem  
a presença  
do comércio

## NOVIDADES NA DECLARAÇÃO DO IR 2013



**A** Receita Federal do Brasil promoveu algumas alterações importantes na Declaração de Ajuste Anual 2013. Confira abaixo as principais mudanças para este ano.

### PRIORIDADE NA RESTITUIÇÃO

**IR 2013:** Contribuinte com doença grave ou portador de deficiência física ou mental terá prioridade na restituição. Na ficha "Identificação do Contribuinte" foi criada pergunta nesse sentido.

**ANTES:** Não havia essa possibilidade.

### RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

**IR 2013:** Passaram a 25 itens as hipóteses expressas de renda isenta e não tributável. Dentre esses nove novos itens merecem destaque a criação dos seguintes:

- Transferências patrimoniais – foram desmembradas em duas hipóteses: (a) doações e heranças; (b) meação e dissolução da sociedade conjugal.
- Bolsa de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, recebidas por médico-residente.
- Ganhos líquidos em operações em bolsas de valores e ouro.
- Restituição do imposto sobre a renda de anos anteriores.

**ANTES:** Previa apenas 16 itens.

### PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

**IR 2013:** Tais informações foram divididas em duas fichas distintas: "pagamentos efetuados" e "doações efetuadas". Foram criados mais dois códigos de doação: 45 (Incentivo ao Pronas/PCD) e 46 (Incentivo ao Pronon).

**ANTES:** Uma única ficha contemplava as duas hipóteses, então denominada "pagamentos e doações efetuados".

### DOAÇÕES – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**IR 2013:** Foi criada em "Resumo da Declaração" ficha específica para informar as doações efetuadas na própria declaração. O contribuinte também tem a opção de gerar o Darf para recolhimento da doação destinada ao Fundo da Criança e do Adolescente.

**ANTES:** Tal informação era lançada na ficha "pagamentos e doações efetuados". As doações realizadas no curso do ano-calendário de 2012 ainda devem ser informadas na ficha "doações efetuadas".

### ISENÇÃO – DISPENSA DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO

**IR 2013:** O valor de isenção foi elevado para R\$ 24.556,65.

**ANTES:** O valor de isenção era de R\$ 23.499,15.

### DEDUÇÕES – LIMITES

#### IR 2013:

Os valores foram elevados:

- Dependente: R\$ 1.974,72.
- Instrução: R\$ 3.091,35.
- Desconto simplificado (limite): R\$ 14.542,60.

#### ANTES:

Os valores eram os seguintes:

- Dependente: R\$ 1.889,64.
- Instrução: R\$ 2.958,23.
- Desconto simplificado (limite): R\$ 13.916,36.

### DICA

O contribuinte deve ficar atento às alterações promovidas com relação às subdivisões e inclusões de itens específicos nas fichas de preenchimento do programa.

As novidades podem trazer grandes implicações, pois o Fisco terá informações detalhadas sobre os dados informados, facilitando, até mesmo, a troca de informações com os demais entes (Estados e municípios).

A título de exemplo, citamos as doações que, apesar de ser isento de imposto de renda, estão sujeitas ao imposto estadual denominado ITCMD. Ocorre que muitas pessoas não recolhem espontaneamente esse imposto incidente sobre as doações e tal mecanismo facilitará sua cobrança pelo Fisco estadual.

## 2 TIRE SUAS DÚVIDAS

Saiba tudo sobre Imposto de Renda Pessoa Física

## 4 DIRETO DO TRIBUNAL

Cadastro de proteção ao crédito passa por alteração

## 5 TRIBUNA CONTÁBIL

Os salários no Brasil crescem mais que a produtividade

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE A DECLARAÇÃO DE IRPF

### QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR?

• Obteve um dos seguintes rendimentos em 2012:

**A.** rendimentos tributáveis acima de R\$ 24.556,65;

**B.** rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil;

**C.** receita bruta de atividade rural acima de R\$ 122.783,25.

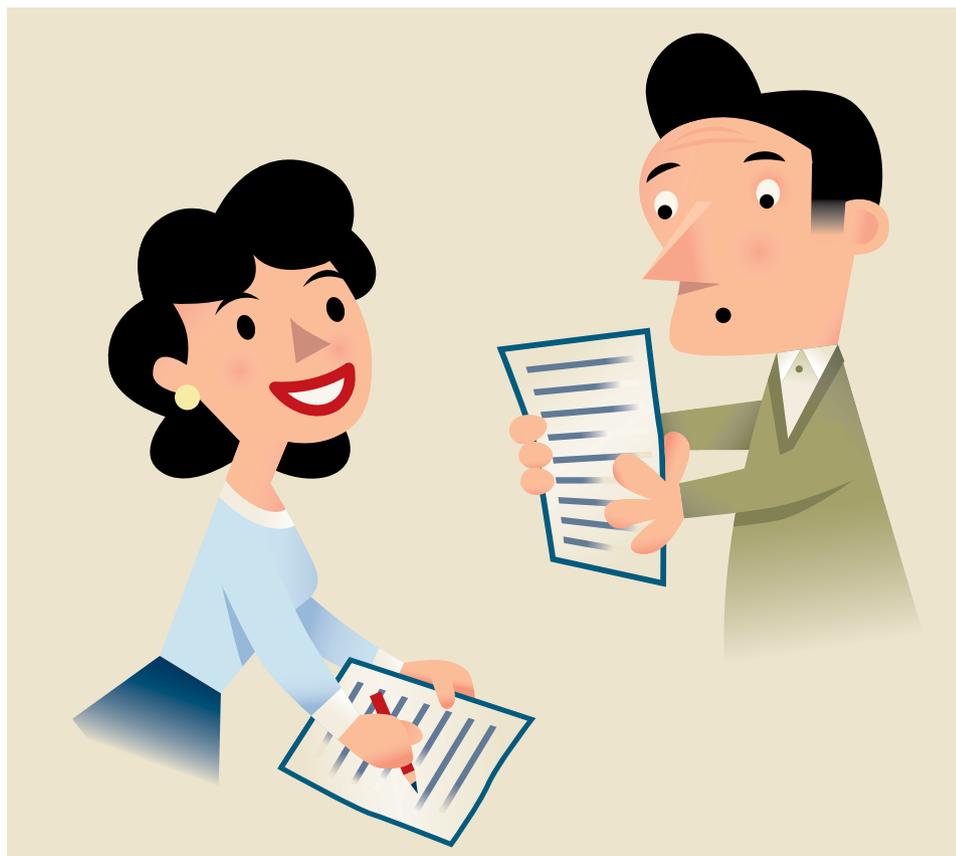
- Teve patrimônio superior a R\$ 300 mil.
- Realizou em qualquer mês de 2012 alienações de bens ou direito em que foi apurado ganho de capital sujeito a incidência do imposto.
- Realizou operações em bolsa de valores, de mercadorias, de futuro e assemelhadas.
- Passou à condição de residente no Brasil.

### O EMPRESÁRIO É OBRIGADO A ENTREGAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?

Não. O simples fato de o contribuinte ser titular, sócio de empresa ou participar de quadro societário de sociedade anônima, não o obriga a apresentar a declaração de ajuste anual, desde que não se enquadre em outra hipótese de obrigatoriedade.

### QUAIS AS FORMAS DE APRESENTAÇÃO?

• Pela internet: através dos programas IRPF 2013 e Receitanet. **IMPORTANTE:** o contribuinte que recebeu rendimentos superiores a R\$ 10 milhões, deverá utilizar o certificado digital para transmissão da declaração.



• Em disquete: nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

### QUAIS OS MODELOS?

- Completa: permite as deduções previstas em lei (dependentes, despesas médicas e com instrução, contribuição previdenciária etc.).
- Simplificada: permite a dedução automática de 20% dos rendimentos tributáveis, limitada a R\$ 14.542,60.

### QUAIS AS PRINCIPAIS DEDUÇÕES PERMITIDAS?

- Dependentes: dedução de R\$ 1.974,72 por pessoa.
- Despesas com instrução: do contribuinte e de seus dependentes, limitada ao valor anual individual de R\$ 3.091,35.
- Despesas médicas: do contribuinte e de seus dependentes, tais como, plano de saúde (atendimento de natureza médica, odontológica e hospitalar), médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, exames laborato-

riais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias etc.

- Contribuição a entidade de previdência privada: limitada a 12% do total dos rendimentos tributáveis.
- Contribuição patronal da Previdência Social do empregado doméstico: limitada a R\$ 985,96.
- Contribuição previdenciária oficial.
- Doações de incentivo: limitado a 6% do imposto de renda devido com incentivos relativos à criança e ao adolescente, ao idoso, à cultura, à atividade audiovisual e ao esporte.

### QUAIS AS REGRAS PARA A DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO DOMÉSTICO?

• O empregador doméstico deverá informar os seguintes dados do empregado doméstico: nome, CPF, NIT (Número de Identificação do Trabalhador), valor pago e parcela não dedutível.

- Somente é dedutível a parcela da contribuição previdenciária paga pelo empregador doméstico (12%).

- A dedução é limitada a um empregado doméstico por declaração, até mesmo no caso de declaração em conjunto. O abatimento poderá ser feito apenas sobre o valor do salário mínimo, independentemente do salário do empregado, acrescido no cálculo a contribuição incidente sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias.

- Para o ano calendário de 2012, o limite da dedução será de R\$ 985,96. O cálculo do limite é obtido, considerando o salário mínimo mensal. Para este ano foram considerados os seguintes valores:

**A.** contribuição de janeiro de 2012: R\$ 65,40 (R\$ 545 x 12%);

**B.** contribuição de fevereiro a dezembro de 2012: R\$ 74,64 por mês (R\$ 622 x 12%);

**C.** contribuição sobre 13º salário: R\$ 74,64 (R\$ 622 x 12%);

**D.** contribuição sobre 1/3 de férias: R\$ 21,80

(R\$ 545 / 3 x 12%), para férias concedidas em janeiro de 2012 ou R\$ 24,88 (R\$ 622 / 3 x 12%), para férias concedidas entre fevereiro de dezembro de 2012, conforme o caso.

#### QUAIS SÃO AS DESPESAS COM INSTRUÇÃO DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA?

São dedutíveis do imposto de renda as despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes relativas a pagamentos efetuados aos seguintes estabelecimentos:

- educação infantil (pré-escolar e creche);
- ensino fundamental (educação de 1º grau);
- ensino médio (educação de 2º grau);
- ensino superior, incluindo cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
- educação profissional (curso técnico ou tecnológico).

Por falta de previsão legal, não são dedutíveis as despesas com material escolar, livros, cursos preparatórios para concursos e vestibulares, de idioma estrangeiro, de esportes.

#### AS NOVAS REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO PLR JÁ VALEM PARA A DECLARAÇÃO DESTES ANOS?

Não. Como as novas regras entraram em vigor apenas em 1º de janeiro de 2013 (MP nº 597/2012) e as informações da declaração deste ano referem-se a 2012, a nova forma de cálculo do imposto de renda sobre PLR (participação nos lucros e resultados) só valerá na declaração de IR 2014. Em síntese, o PLR deixou de ser apurado com os demais rendimentos tributáveis e passou a ser tributado exclusivamente na fonte, conforme matéria publicada no TOME NOTA nº 113 (fevereiro de 2013).

#### QUAL O PRAZO DE ENTREGA?

- Pela internet: até as 23h59min de 30 de abril de 2013.
- Em disquete: até o fim do expediente bancário de 30 de abril de 2013.

#### QUAL O VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO?

- Multa mínima de R\$ 165,74.



## CERTIFICADO DE ORIGEM FECOMERCIO-SP. MAIS PRATICIDADE E RAPIDEZ NA HORA DE EXPORTAR.

Siga o melhor rumo para seus negócios no exterior. Obtenha seu Certificado de Origem na FecomercioSP de maneira prática, rápida e segura, com as melhores condições do mercado.

Mais informações, ligue (11) 3254-1652/1653 ou envie e-mail para [certificado@fecomercio.com.br](mailto:certificado@fecomercio.com.br)

Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – térreo  
9h às 12h30 / 14h às 17h30



**FECOMERCIO-SP**  
Representa muito para você.

## STJ

## MUDANÇAS NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

**A** existência de discussão judicial sobre o débito, por si só, não impede a inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito. O entendimento foi manifestado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que considerou legal a prática dos órgãos de proteção ao crédito de incluir nos cadastros de inadimplentes os nomes de pessoas envolvidas em ações judiciais sobre débitos.

A Turma julgou recursos em que uma Associação de Lojistas de Minas Gerais questionou decisão proferida pelo Tribunal de Justiça local (TJMG). Segundo os ministros, os dados sobre processos são informações públicas e qualquer inte-

ressado pode ter acesso a eles, desde que não estejam sob sigilo de Justiça.

A questão foi levada ao Poder Judiciário pelo Ministério Público estadual, que ajuizou ação civil pública em defesa de consumidores que respondem ações de busca e apreensão, cobrança ordinária, concordata, despejo por falta de pagamento, embargos, execução fiscal, falência e execução comum.

Em decisão de primeira instância foi determinada a exclusão dos nomes dos consumidores, e que as entidades envolvidas arcassem com condenação por danos materiais e morais. O TJMG manteve a sentença.

No STJ, a ministra Nancy Andrighi, relatora do caso, entendeu que inscrições dos

nomes reproduzem fielmente as informações obtidas diretamente nos cartórios de distribuição. Com base em precedente da própria Terceira Turma (REsp 866.198), a ministra destacou que se tratam de informações públicas (salvo as que estejam sob sigilo judicial) e de livre acesso a qualquer interessado.

Ademais, a relatora esclareceu que o Código de Defesa do Consumidor fornece instrumentos para o cidadão pedir a retificação ou exclusão de seus dados, se não forem corretos, e para exigir reparação em caso de inscrição indevida, e que a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a simples discussão judicial da dívida não basta para impedir a negativação do devedor.

REsp 1148179

Fonte: Superior Tribunal de Justiça – adaptado

## TST

## RESTRICÇÃO NO PLANO DE SAÚDE É DECLARADA VÁLIDA

**A**s cláusulas normativas dos acordos ou convenções coletivas integram o contrato de trabalho e só poderão ser modificadas ou suprimidas mediante nova negociação coletiva. Esta é a nova redação da súmula nº 277 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), adotada pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) para absolver empresa da obrigação de reincluir empregado aposentado no plano de assistência médico-hospitalar.

O trabalhador que se aposentou voluntariamente e continuou prestando serviços à empresa, tendo sido dispensado tempos depois, ingressou em Juízo para pleitear sua reinclusão no plano de assistência médica,

em razão de norma coletiva que lhe garantia a manutenção do plano por prazo indefinido. Contudo, sua pretensão foi rejeitada porque norma coletiva posterior estabeleceu prazo de dois anos de manutenção do plano de saúde após afastamento por demissão voluntária.

Em recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), o trabalhador obteve a manutenção do plano, decisão confirmada pela Sétima Turma do TST, sob o argumento de que a nova norma não seria aplicável ao empregado que continuou na empresa.

Inconformada, a empresa interpôs embargos à SDI-1 e o relator, ministro Augusto César de Carvalho, conheceu do recurso por divergência jurisprudencial e no mérito deu

provimento ao apelo para absolver a empresa. O ministro explicou que as cláusulas resultantes de negociação de trabalho apenas manterão sua eficácia se não sobrevier norma coletiva que a revogue.

A norma posterior foi modificada após negociação coletiva, limitando a manutenção da assistência médica após o afastamento, situação permitida pelo teor da súmula 277 do TST. "Não se trata, em princípio, de reduzir ou suprimir direitos, mas de permitir-lhes alguma plasticidade, a fim de ajustá-los às mudanças naturais do ambiente da empresa e da estrutura empresarial, sempre com vistas ao equilíbrio contratual", concluiu. A decisão foi unânime para declarar válida a cláusula normativa e julgar improcedente o pedido de assistência médica ao empregado aposentado.

RR - 122540-83.2006.5.04.0202

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho – adaptado



## SALÁRIOS DISPARAM, LUCROS DESPENCAM

Os jornais recentemente abriram um grande espaço para destacar que em 2012 a maior empresa privada do Brasil, a Vale, lucrou 74% menos que em 2011. O lucro da Petrobras, igualmente, teve uma queda de 36%. No Grupo Gerda, a redução foi de 23%.

Os dados de 2011 já haviam trazido maus prenúncios. O lucro líquido das 209 empresas que estavam na Bolsa de Valores encolheu 23%. Na indústria, o resultado foi ainda mais grave.

Em todos os setores, porém, os salários subiram mais que a inflação. Nos últimos seis anos, sua participação na renda na-

cional subiu de 39% para 43%, enquanto a participação dos ganhos das empresas caiu de 36% para 33%.

Vários fatores instigaram a elevação do custo do trabalho. Os fortes aumentos do salário mínimo concedidos nos anos recentes pressionaram a base da pirâmide salarial e elevaram os pisos das categorias profissionais e os salários próximos aos pisos. A falta de mão de obra adicionou mais pressão. Segundo o Dieese, em 2012, 95% das negociações redundaram em reajustes salariais superiores à inflação. Na indústria, o aumento foi de 5,8% em termos reais. Como a produtividade do trabalho caiu 0,8%, o custo efetivo aumentou 6,6% – a maior alta em 11 anos.

A própria Organização Internacional do Trabalho (OIT) constatou que os salários no Brasil estão crescendo a um ritmo duas vezes maior do que a média mundial, o que explica a forte expansão do consumo, propelida, adicionalmente, pelos programas de transferência de renda do governo e pela acentuada elevação dos benefícios negociados nos acordos e convenções coletivas, incluindo-se aqui os abonos, a participação nos lucros ou resultados, a alimentação, o transporte, a cesta básica, a previdência privada, o seguro saúde etc.

Sobre os salários e vários dos benefícios negociados incidem pesadas contribuições previdenciárias e vários encargos sociais. No total, são mais de 100%. Isso eleva ainda mais a conta em tela. Essa é também aumentada pelas decisões judiciais (sentenças, súmulas, precedentes normativos etc.) e pelas crescentes exigências no campo da saúde e segurança. Os estudos internacionais indicam que os custos não salariais do

Brasil são os mais altos do mundo. Tudo isso coloca o custo do trabalho em um patamar muito superior ao que é refletido simplesmente pelos salários.

Esse quadro seria positivo se a produtividade do trabalho acompanhasse o aumento do custo. Mas a produtividade do trabalho está estagnada há vários anos. Quando se pergunta qual é a proporção do crescimento do PIB que é devida ao aumento da produtividade, no caso do Brasil, isso não passa de 25%, enquanto na Coreia do Sul é de 75% e na China, 93%.

Nessas condições, o aumento explosivo do custo do trabalho conspira contra a competitividade das empresas brasileiras – que, não se pode esquecer, é agravada pelos demais componentes do custo Brasil. Segundo estudos da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em 2012, os custos industriais tiveram a maior alta desde 2008, sendo o custo do trabalho o responsável pela maior parte desse aumento.

A conjugação desses fatores, é claro, vem comprometendo o lucro. Quando se reduz o lucro, reduz-se o investimento, inibem-se as inovações e a capacidade de crescer e gerar empregos de boa qualidade.

Um quadro como esse exige ações bem articuladas de curto e longo prazos. Não há a menor possibilidade de reverter a situação atual com propaganda e medidas tópicas. O Brasil precisa de uma liderança firme para implementar as benditas reformas estruturais.

**José Pastore é presidente do Conselho de Emprego e Relações do Trabalho da FecomercioSP**

### LEMBRETES

#### RECEITA FEDERAL FIRMA CONVÊNIO COM A JUCESP

A Receita Federal firmou recentemente convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) para simplificar procedimentos de registro de ato constitutivo/alterador e de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A medida consiste na emissão simultânea do número do registro do ato e do número de CNPJ. O que agilizará os procedimentos para as empresas. Na solicitação, o contribuinte deverá encaminhar para a Jucesp o Documento Básico de Entrada (DBE), especificando o evento e anexando os documentos a serem registrados. Para outras informações acesse: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

#### CERTIDÃO TRABALHISTA PELA INTERNET – TRT/SP

Desde 15 de março, é possível obter a Certidão de Ações Trabalhistas no site do Tribunal Regional do Trabalho: [www.trt2.gov.br](http://www.trt2.gov.br). O interessado deverá acessar o site, preencher seus dados pessoais, o nome completo e o Cadastro Pessoa Física /Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da pessoa física ou jurídica a ser pesquisada como réu. O sistema enviará para o e-mail cadastrado o número de referência e o procedimento para gerar a guia para recolhimento do emolumento devido. Em até cinco dias úteis, a certidão será liberada no site do Tribunal e ficará disponível por até 30 dias corridos.

ABRIL  
2013

05

FGTS  
COMPETÊNCIA 03/2013

15

COFINS/CSL/PIS-PASEP  
RETENÇÃO NA FONTE  
PERÍODO 16 A 31/03/2013

PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL  
COMPETÊNCIA 03/2013

19

IRRF  
COMPETÊNCIA 03/2013

PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EMPRESA  
COMPETÊNCIA 03/2013

22

SIMPLES NACIONAL  
COMPETÊNCIA 03/2013

25

COFINS  
COMPETÊNCIA 03/2013

PIS-PASEP  
COMPETÊNCIA 03/2013

IPI  
COMPETÊNCIA 03/2013

30

COFINS/CSL/PIS-PASEP  
RETENÇÃO NA FONTE  
PERÍODO 1 A 15/04/2013

IRPF  
CARNÊ-LEÃO  
COMPETÊNCIA 03/2013

CSL  
COMPETÊNCIA 03/2013

IRPJ  
COMPETÊNCIA 03/2013

## IMPOSTO DE RENDA

Lei Federal 12.469/2011  
CÁLCULO DO RECOLHIMENTO  
MENSAL NA FONTE

BASES DE CÁLCULO [R\$]	ALÍQUOTA	PARC. DEDUZIR
ATÉ 1.710,78	—	—
DE 1.710,79 A 2.563,91	7,5%	R\$ 128,31
DE 2.563,92 ATÉ 3.418,59	15%	R\$ 320,60
DE 3.418,60 A 4.271,59	22,5%	R\$ 577,00
ACIMA DE 4.271,59	27,5%	R\$ 790,58

### DEDUÇÕES:

A. R\$ 171,97 POR DEPENDENTE; B. PENSÃO ALIMENTAR INTEGRAL; C. R\$ 1.710,78 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E TRANSFERIDOS PARA A RESERVA REMUNERADA QUE TENHAM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS; D. CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; E. R\$ 3.230,46 POR DESPESAS COM INSTRUÇÃO DO CONTRIBUINTE E DE SEUS DEPENDENTES. [LEI Nº 11.482/2007]

## CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO INSS

[EMPREGADO,  
EMPREGADO DOMÉSTICO  
E TRABALHADOR AVULSO]

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013  
[PORTARIA INTERMINISTERIAL  
Nº 15/2013 C.C. ART. 90 DO ADCT]

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO [R\$]	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS [1 E 2]
ATÉ 1.247,70	8%
DE 1.247,71 A 2.079,50	9%
DE 2.079,51 ATÉ 4.159,00	11%

1. EMPREGADOR DOMÉSTICO: RECOLHIMENTO DA ALÍQUOTA DE 12%, SOMADA À ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO DOMÉSTICO; 2. EM FUNÇÃO DA EXTINÇÃO DA CPMF, AS ALÍQUOTAS PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS FORAM ALTERADAS, DE 7,65% PARA 8% E DE 8,65% PARA 9% EM 1/1/08.

## SALÁRIO MÍNIMO federal [R\$]

678,00

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE  
2013 [DECRETO Nº 7.872/2012]

## SALÁRIO MÍNIMO estadual [R\$]

1 755,00

2 765,00

3 775,00

A PARTIR DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 2013  
[LEI ESTADUAL  
Nº 14.945/2013]

OS PISOS SALARIAIS MENSIS ACIMA MENCIONADOS SÃO INDICADOS CONFORME AS DIFERENTES PROFISSÕES E NÃO SE APLICAM AOS TRABALHADORES QUE TENHAM OUTROS PISOS DEFINIDOS EM LEI FEDERAL, CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO AOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.097/2000.

## SALÁRIO família [R\$]

até 646,55

▶ 33,16

de 646,55

até

971,78 ▶ 23,36

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013  
[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 15/2013]

## COTAÇÕES | fevereiro março abril

	fevereiro	março	abril
TAXA SELIC	0,60%	0,49%	—
TR	0,00%	0,00%	0,00%
INPC	0,92%	0,52%	—
IGPM	34%	0,29%	—
BTN + TR	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 1,57
TBF	0,57%	0,47%	0,50%
UFM	R\$ 114,10	R\$ 115,00	R\$ 115,00
UFESP [ANUAL]	R\$ 19,37	R\$ 19,37	R\$ 19,37
UPC [TRIMESTRAL]	R\$ 22,31	R\$ 22,31	R\$ 22,31
SDA [SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA - MUNICIPAL]	2,3941	2,4130	2,4338
POUPANÇA	0,50%	0,50%	0,50%
UFIR	EXTINTA PELA MP Nº 1.973-67 EM 26/10/2000, ENTRE JANEIRO E DEZEMBRO DE 2000 VALIA R\$ 1,0641		